



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Terça-feira, 12 de Janeiro de 2021 - Ano XCIV - Nº 05

www.itabaiana.pb.gov.br

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2020
CONTRATO Nº 00104/2020**

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00005/2020
2. Aditivo: 00001/2021
3. Nº de Ordem do Aditivo: 02º Termo Aditivo
4. Contrato: Nº 00104/2020
5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB
6. Contratado: SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 11.426.831/0001-64
7. Objeto: Prorroga-se o prazo inicial do Contrato para 12 de maio de 2021.
8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93
9. Data de Assinatura: 11/01/2021

Itabaiana-PB, 11 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Presidente Epitácio Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificante para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura Municipal de Itabaiana. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itabaiana - PB, 11 de Janeiro de 2021

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Presidente Epitácio Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 09:30 horas do dia 25 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo

menor preço, para: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços para acesso a INTERNET nos Prédios Públicos do Município de Itabaiana PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itabaiana - PB, 11 de Janeiro de 2021

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Presidente Epitácio Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 11:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela do ABC Farma – Órgão Oficial a Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para tender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Itabaiana. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itabaiana - PB, 11 de Janeiro de 2021

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações





DECRETO Nº 003/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DETERMINA O PONTO FACULTATIVO PARA SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO, DURANTE A SITUAÇÃO PANDEMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 84, IV, da CRFB/88, combinado com os Artigos 55 e 56, inciso 5º da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando o teor da normativa 01 do Comitê de Gestão e Crise Covid-19, do Governo do Estado da Paraíba.

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Itabaiana;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o ponto facultativo para os servidores que:

I – forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização PanAmericana de Saúde – OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavírus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;

II – estiverem gestantes;

III – forem maiores de 65 anos.

§ 1º A autorização do ponto facultativo será da chefia imediata responsável pela gestão do setor.

§ 2º Além dos casos previstos nos incisos deste artigo, a chefia imediata responsável pela gestão do setor poderá, excepcionalmente, determinar a realização de *home office*, garantida a presença mínima necessária para o funcionamento regular do setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Itabaiana/PB, 11 de janeiro de 2021.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB